



EDITAL DCET N° 01/2020-UNIFAP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público e convoca os **discentes do curso de Arquitetura e Urbanismo**, desta Instituição, a participarem do **Processo de Seleção Interno para preenchimento de vaga de bolsista de extensão** do Projeto de Extensão “Assistência Técnica às Cooperativas Extrativistas do Amapá”, vinculado ao "Projeto de Extensão do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Unifap - EMAU/UNIFAP, em conformidade com o Edital nº 11/2019 - DEX/PROEAC/UNIFAP, de 02 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

1.2 O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

1.3 Toda e qualquer informação referente ao Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação do Projeto de Extensão, através do telefone (96) 3312 1791, e e-mail **atce.arqurb.unifap@gmail.com**, podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) nos endereços eletrônicos: <https://www2.unifap.br/dcet/editais/>

2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O projeto de extensão Assistência Técnica às Cooperativas Extrativistas do Amapá é vinculado ao Projeto de Extensão do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Unifap - EMAU/UNIFAP e ao Departamento de Extensão, através de acordo com a proposta aprovada no SIGAA.

2.2 O Projeto de Extensão de Assistência Técnica às Cooperativas Extrativistas do Amapá Via Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo, registrado na Universidade Federal do Amapá, sob o número PJ113-2019, é coordenado pela Prof^a. Ma. Marcelle Vilar da Silva, faz parte das atividades vinculadas ao Escritório Modelo do curso de Arquitetura e Urbanismo, com o objetivo de fomentar atividades extensionistas para os discentes através de prestação de serviços à comunidade externa. Dentro dessa vertente, o projeto irá prestar assistência técnica, especificamente as comunidades extrativistas do Amapá, através de suas cooperativas, uma vez que muitos espaços físicos dessas cooperativas necessitam passar por adequações estritamente necessárias para que possam atender as normas vigentes, obtendo a certificação de seus produtos, o que é primordial para que as comunidades se desenvolvam.

2.3 São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;



- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **no período de 21 à 27 de fevereiro de 2020**, através do envio da documentação exigida neste edital para o e-mail: atce.arqueurb.unifap@gmail.com , até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2020.

3.2 Para a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, **em formato PDF**, obrigatoriamente os seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- b) Carta de intenção (ANEXO 2);
- c) Atestado de matrícula do semestre atual;
- d) Histórico acadêmico do semestre atual;
- e) Cópia do RG;
- f) Cópia do CPF;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- i) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

3.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

3.4 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/dcet/editais/>

4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

4.1 Serão ofertadas 02 (duas) bolsas de extensão com duração de 10 (dez) meses corridos (não há período de férias no mês de julho) podendo ser renovada, desde que o aluno se mantenha vinculado ao projeto original.

4.2 A bolsa tem o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),



4.3 O candidato à bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, turno manhã ou tarde, conforme escolha, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico (conforme plano de trabalho anexo), não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

4.4 Para candidatar-se a uma bolsa de extensão para o projeto de extensão de Assistência Técnica às Cooperativas Extrativistas do Amapá, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- b) Estar cursando entre o 5º ao 9º semestre do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP;
- c) Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- d) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- e) Não ter vínculo empregatício;
- f) Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior.
- g) Ter domínio dos seguintes programas: AUTOCAD básico, Sketchup e/ou Revit;

4.5 Os bolsistas selecionados desenvolverão suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

4.6 São compromissos do bolsista de extensão:

- a) Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b) Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c) Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

4.7 A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

4.8 A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.



4.9 O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

4.10 Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

4.11 Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.4 deste Edital (eliminatória).
- b) Análise do histórico escolar do candidato (classificatória);
- c) Avaliação da Carta de intenção (classificatória);
- d) Entrevista (classificatória e eliminatória).

5.2 A Nota Final (NF) dos candidatos será composta pela soma do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), da Nota da Carta de Intenção (CI) e da Nota da Entrevista (NE)

$$NF = IRA + CI + NE$$

5.3 A carta de intenção deverá ser enviada no ato da inscrição, onde serão avaliados aspectos como relevância da temática projeto na formação acadêmica do candidato com pontuação de 0 (zero) a 10 (pontos), conforme ANEXO 3.

5.4 A entrevista será realizada pela coordenação do projeto e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será avaliado o grau de conhecimento e interesse do candidato sobre a temática que aborda o projeto. O local e horário da entrevistas será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

5.5 O não comparecimento do candidato no horário e local especificado para entrevista acarretará em eliminação.

5.6 Como critério de desempate, será utilizado em primeiro lugar, a nota da análise do histórico escolar e sucessivamente a nota na entrevista, e a nota da carta de intenção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNIFAP <https://www2.unifap.br/dcet/editais/>

6.2 Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.



7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (ANEXO 1), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.

7.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

8.1 O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

8.2 O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

8.3 O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.4 Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

8.5 O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

8.6 A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.7 O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

8.8 Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.9 Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.



9. DO CRONOGRAMA

Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	21 de fevereiro de 2020
2	Período de inscrições	21 a 27 de fevereiro de 2020
3	Homologação das inscrições	28 de fevereiro de 2020, a partir das 19 horas.
4	Entrevistas	02 de março de 2020
5	Resultado Preliminar	02 de março de 2020
6	Recurso	03 de março de 2020
7	Resultado Final	04 de março 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta atividade de extensão está regulamentada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

10.2 A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.

Robert Ronald Maguinã Zamora

Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas Portaria
Nº 1887 /2017 - UNIFAP



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS COOPERATIVAS
EXTRATIVISTAS DO AMAPÁ

DADOS PESSOAIS			Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME:			SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	CPF:	RG:	
NATURALIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()União Estável ()Viúvo(a) ()Divorciado(a)/Separado(a) Outros:		
ENDEREÇO:			Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	Ramal/Localidade/Km/Assentamento		
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:		
CURSO:		SEMESTRE:		
TURNO:				



Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

Eu, (xxxxxx), estudante do curso de (xxxxxx), apresento-me como candidato (a) à vaga de Bolsista de extensão do PROJETO DE EXTENSÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS COOPERATIVAS EXTRATIVISTAS DO AMAPÁ e a seguir minhas intenções em relação ao PROJETO:

Local e Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

